



LEI Nº 9 DE 19 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO NA PRAIA DO PEREQUE-AÇU, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL MUNICIPAL.-

O Senhor Doutor JOSE ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação do senhor Braulio Santos, ou de quem mais se propõha a doar, uma área de terreno com frente para a marinha, na Praia do Perequê-Açu, medindo 100 (cem) metros de frente para a marinha per 30 (trinta) metros da frente aos fundos, afim de ser nela construído o Hotel Municipal.-

Art.2º- Deverá constar da escritura que, se na área não for edificado o hotel no prazo de 5 (cinco) anos, o terreno doado é revertido ao doador.-

Art.3º- As despesas com as escrituras da doação, e outras despesas mais que se fizerem necessárias, correrão por conta da verba "Eventuais" do Orçamento vigente.-

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.-

Assinatura de José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos,-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 9 (nove) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

Assinatura de Julcyr de Oliveira Soares
Julcyr de Oliveira Soares,-

-Secretário da Prefeitura.-